



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PORTARIA Nº 2409

de 20 de março de 2023



O Vereador ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA,
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, no uso de
suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os seguintes valores como parâmetro para despesas durante viagens, por pessoa, a serem concedidos em regime de adiantamento pela Câmara Municipal:

- a) café da manhã ou lanches – até R\$ 50,00
- b) refeição (almoço ou jantar) – até R\$ 150,00

Art. 2º. O requisitante da viagem que receber valores para o custeio de alimentação deverá prestar contas das despesas realizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do horário de chegada. A prestação será feita em relatório específico e deverá vir acompanhada de nota fiscal emitida em nome da Câmara Municipal, com detalhamento dos itens, não serão permitidos erros, rasuras e informações genéricas.

Art. 3º. Não será concedida verba para viagens a cidades cuja distância seja inferior a 40 Km (quarenta quilômetros) de Botucatu, exceto quando a permanência atingir o horário das refeições.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 1.785, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Vereador ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data. A Diretora Administrativa da Câmara,

SILMARA FERRARI DE BARROS



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=GF42DEUSST8B2E0E>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: GF42-DEUS-ST8B-2E0E

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - GF42-DEUS-ST8B-2E0E
Para validação acesar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>